



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA N° 28/2025

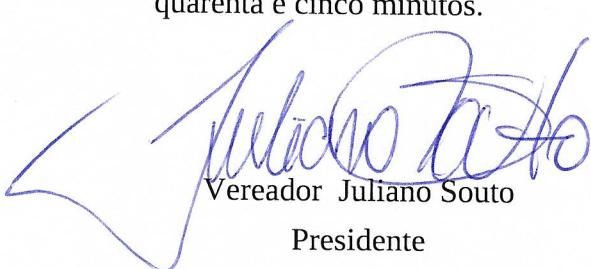
Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e vinte minutos, na sala 403, do quarto andar da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Juliano Souto, Eliton Ávila e Deza Guerreiro, foi realizada reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Passou-se a avaliar as matérias constantes na pauta e emitir os devidos pareceres: **Projeto de Lei nº 58/2025**, "Altera a Lei nº 3.157, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e demais serviços afins prestados pela COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, no âmbito do Município de Novo Hamburgo", com parecer de antijuridicidade da Procuradoria, de autoria do Vereador Enio Brizola. A comissão solicitou 28 dias de vista. **Projeto de Lei nº 67/2025**, "Institui o Programa de Educação em Defesa Civil nas Escolas Municipais no Município de Novo Hamburgo", com parecer de antijuridicidade da Procuradoria, de autoria do Vereador Ito Luciano. A comissão opinou por notificar o autor, acerca da parcial juridicidade, dando prazo de 10 (dez) dias para a readequação, sob pena de arquivamento. **Projeto de Lei nº 68/2025**, "Assegura às pessoas com diabetes o direito de portar, utilizar e/ou consumir, em qualquer local e momento, equipamentos, medicamentos e alimentos necessários para monitorar e controlar os níveis glicêmicos e dá outras providências", com parecer de juridicidade da Procuradoria, de autoria do Vereador Ricardo Ritter - Ica. A comissão deliberou pelo prosseguimento do projeto. A comissão opinou pelo prosseguimento do projeto. **Projeto de Lei nº 69/2025**, "Institui o Plano Municipal de Enfrentamento aos Feminicídios no município de Novo Hamburgo e dá outras providências", com parecer de parcial juridicidade da Procuradoria, de autoria do Vereador Ricardo Ritter - Ica. A comissão acolheu os fundamentos exarados no parecer de parcial juridicidade da Procuradoria da Casa e determinou a notificação do autor para que, querendo, apresente as correções recomendadas ou impugne a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no § 1º do art. 56 do Regimento Interno. **Projeto de Lei nº 73/2025**, Acrescenta o art. 13-A, na Lei Municipal nº 397/2000, de 21 de agosto de 2000, que "Estabelece normas de proteção e promoção da arborização no município de Novo Hamburgo e dá outras providências", com parecer de constitucionalidade da Procuradoria, de autoria do vereador Joelson de Araújo. A comissão deliberou pelo prosseguimento do projeto. A comissão opinou pelo prosseguimento do projeto. **Substitutivo nº 03/2025 ao Projeto de Lei nº 66/2025**, "Cria a Semana da Educação Financeira no município de Novo Hamburgo", com parecer de parcial juridicidade da Procuradoria, de autoria do vereador Eliton Ávila, que declarou-se impedido de votar este projeto, ficando assim, como relatora neste projeto, a Vereadora Deza Guerreiro. A comissão acolheu os fundamentos exarados no parecer de parcial juridicidade da Procuradoria da Casa e determinou a notificação do autor para que, querendo, apresente as correções recomendadas ou impugne a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no § 1º do art. 56 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Emenda nº 13/2025 ao Projeto de Lei nº 43/2025, Altera os dispositivos que menciona do Projeto de Lei Nº 43/2025, de autoria da vereadora Daia Hanich. Foi aprovada, devendo fazer parte integrante do projeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e quarenta e cinco minutos.



Vereador Juliano Souto
Presidente



Vereador Eliton Ávila
Relator



Vereadora Deza Guerreiro
Secretária